



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal 8.987/95, vem apresentar justificativa para realização de licitação para concessão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que tem como objeto:

a. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de abastecimento de água; englobando todas as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação, onde quer que ela ocorra, tratamento, distribuição até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

b. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, englobando todas as atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta e afastamento e, se for o caso, transporte e/ou coleta e afastamento, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

c. Atividades comerciais inerentes ao serviço público, englobando atividades de cadastro comercial, medição, faturamento, cobrança, execução de serviços complementares, fiscalização das ligações e o atendimento ao usuário, bem como operação, manutenção e ampliação da infraestrutura necessária para estas atividades.

Os serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário consistem em atividades que demandam altos investimentos em infraestrutura. O Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico prestigiou os contratos de concessão para prestação destes serviços, conforme nova redação do art. 10 da Lei 11.455/07, segundo a qual a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal.

Assim, o Poder Executivo adotou as providências necessárias para a estruturação de procedimento licitatório, tendo sido elaborada uma modelagem aderente ao que há de mais moderno no mercado atual em termos de tecnologia, modelagem contratual robusta e aderente às peculiaridades locais, controle de desempenho e fiscalização, com a finalidade de oferecer a prestação de um serviço público adequado e de qualidade aos usuários.

A área da concessão, nos termos dos documentos licitatórios, consiste no território urbano do Município de Imperatriz, incluindo a Sede e sua zona de expansão urbana (inclui as áreas Açaizal dos Pernambucanos, Água boa, Altamira, Bom Jesus, Cacauzinho, Camaçari, Centro Novo, Coquelândia, Km 1700, Lagoa Verde, Lagoinha, Nova Bacaba, Olho D'água dos Martins, Petrolina, Dom Afonso, Recanto Universitário, Riacho do Meio, São Félix, São José da Matança, Vila Chico do Rádio, Vila Conceição I, Vila Conceição II, Vila Davi II, Vila São João). O prazo do contrato será de 30 (trinta) anos, considerado necessário e adequado para o nível de investimentos que será exigido do futuro concessionário, vez que se mostrou o prazo ideal para tornar o projeto atrativo para o mercado, permitindo a amortização do montante investido e obtenção de lucro por parte dos futuros concessionários, sem onerar em demasia a população do município, privilegiando, igualmente, a modicidade tarifária.

Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para a concessão, tendo por objeto os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, na área que consiste no território urbano do Município de Imperatriz, incluindo a Sede e a área de expansão urbana, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO. EM 21 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA
FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal**